



## O QUE DEVEMOS AOS REFUGIADOS: LIGANDO DIREITOS HUMANOS, HUMANIDADE E VULNERABILIDADE POLÍTICA

CAROLINA PAULSEN<sup>1</sup>; EVANDRO BARBOSA<sup>2</sup>; KEBERSON BRESOLIN<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Doutoranda em Filosofia na Universidade Federal de Pelotas, bolsista da CAPES – E-mail: carolina.paulsen@gmail.com

<sup>2</sup> Professor do PPG em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: evbarbosa.ufpel@gmail.com

<sup>3</sup> Professor do PPG em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas. Orientador. E-mail: keberson.bresolin@gmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é fornecer um relato do que é devido aos refugiados em termos de direitos e deveres mínimos, abrangendo o que poderia ser considerado um padrão de consideração mínima pela sua dor aguda e vulnerabilidade. Dito de forma mais simples, tentaremos responder se os refugiados devem ter “mais direitos” e “mais consideração” devido à situação dramática que enfrentam, sendo forçados a sair dos seus países de origem em viagens longas, perigosas e inseguras. Para atingir esse objetivo, recorreremos às normas internacionais de direitos humanos, ao conceito de humanidade na filosofia kantiana e às discussões sobre vulnerabilidade política.

A análise da legislação em matéria de direitos humanos, notadamente a Convenção sobre o Estatuto do Refugiado de 1951, fornecerá o conceito de refugiado e que situações eles enfrentam; o conceito de humanidade na filosofia kantiana servirá para delinear as obrigações morais para com os refugiados; e, finalmente, a vulnerabilidade política mostrará porque os refugiados merecem cuidados especiais, solidariedade e consideração por parte dos nossos sistemas jurídicos e considerações morais.

O conceito de refugiado das normas de direitos humanos e do direito humanitário fornecerá servirá para demonstrar por que os refugiados podem ser considerados um dos grupos mais vulneráveis da atualidade. Esse conceito, no entanto, não é suficiente para cobrir a vasta gama de situações que fazem com que grandes grupos de pessoas se desloquem de um Estado para outro, excluindo-os da proteção jurídica de seus países de origem e aumentando o seu estatuto vulnerável. Além disso, entre os refugiados temos “refugiados ainda mais vulneráveis”, como crianças e mulheres, que são frequentemente expostas a graves violações de direitos humanos durante os movimentos transfronteiriços, como a violência sexual e o encarceramento.

A humanidade, como conceito derivado da filosofia moral kantiana, fornecerá a base para delinear os deveres morais que temos para com os refugiados. Esses deveres estão intimamente ligados ao direito cosmopolita kantiano, segundo o qual um ser humano que busca contato ou intercâmbio em terras estrangeiras não deve ser tratado como um inimigo. Ademais, o direito cosmopolita estabelece que a um estrangeiro não pode ser negado porto Seguro se dessa negação puder resultar a sua destruição. Esses princípios simples, como veremos, se forem levados a sério por todos os governos e povos da Terra para orientar os processos legislativos e de elaboração de políticas, poderiam ter o poder de transformar a Terra numa zona segura para o movimento humano através das

fronteiras e, o mais importante, evitar algumas das violações atrozes dos direitos dos refugiados noticiadas frequentemente.

A vulnerabilidade política, por outro lado, está intimamente ligada às lutas políticas do século XXI sobre a imigração e à forma como essas lutas devem ter impacto na legislação e na elaboração de políticas relativas aos refugiados. As precariedades institucionais e os preconceitos vividos por aqueles que fogem dos seus países para salvar as suas vidas ou escapar a perseguições constituem uma grave fonte de vulnerabilidade, o que significa que são necessários mecanismos, leis e proteções adicionais para garantir a plena fruição dos direitos humanos pelos refugiados.

## 2. METODOLOGIA

O tipo de pesquisa desenvolvida será a bibliográfica. Já os métodos de abordagem serão os métodos hermenêutico e dedutivo.

O método hermenêutico servirá para deslindar os conceitos de humanidade e cosmopolitismo nas obras de Kant, bem como em seus comentadores. As principais obras utilizadas para esse desiderato serão a *Paz Perpétua*, os *Princípios Metafísicos da Doutrina do Direito* e a *Doutrina da Virtude*.

O método dedutivo será utilizado após a tarefa hermenêutica, para buscar derivar deveres concretos a partir dos conceitos elucidados nos momentos anteriores.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em se tratando de trabalho ainda em fase inicial, não há resultados a serem apresentados e discutidos.

## 4. CONCLUSÕES

Esse trabalho busca demonstrar que: (i) a vulnerabilidade é um conceito importante nos direitos humanos e na ética kantiana; (ii) os refugiados são vulneráveis; e (iii) uma vez que esta vulnerabilidade é importante para a lei e a ética, temos deveres legais e morais para com os refugiados.

Embora não tenhamos a pretensão de esgotar os deveres que temos para com os refugiados, buscaremos iniciar uma discussão, traçando os princípios gerais que devem nortear o tratamento dos estrangeiros de acordo com a ética kantiana, para então expor o conceito moderno de refugiado, os seus direitos e como eles se relacionam com o direito cosmopolita e a filosofia moral kantiana.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### Livros

ACTON, H.B. *Kant's Moral Philosophy*. London: Macmillan, 1970.

ARENDT, Hannah. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. Tradução de André Duarte de Macedo. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

BENHABIB, Seyla. *Dignity in Adversity: Human Rights in Turbulent Times*. Cambridge: Polity Press, 2011.

\_\_\_\_\_. *Another Cosmopolitanism*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

\_\_\_\_\_. *The Rights of Others: Aliens, Residents and Citizens*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

CARANTI, Luigi. *Kant's political legacy: human rights, peace, progress*. Cardiff: University of Wales Press, 2017.

CAVALLAR, Georg. *Kant's Embedded Cosmopolitanism*. Berlim: DeGruyter, 2015.

\_\_\_\_\_. *The rights of strangers*. Vermont: Ashgate Publishing Company, 2002.

CARENS, Joseph. *The Ethics of Immigration*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

DEAN, Richard. *The Value of Humanity in Kant's Moral Theory*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

FERREIRA, Pedro Henrique; KLEIN, Joel (orgs.). *Comentários às obras de Kant: A paz perpétua*. Florianópolis: Néfiponline, 2022.

FLIKSCHUCH, Katrin. *Kant and Modern Political Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

\_\_\_\_\_. *Kant*. London: Routledge, 2006.

\_\_\_\_\_. *Kant on Freedom, Law and Happiness*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

HÖFFE, Otfried. *Kant's Cosmopolitan Theory of Law and Peace*. Trad. Alexandra Newton. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

JR, Thomas Hill. *Respect, Pluralism and Justice: Kantian Perspectives*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

KANT, Immanuel. *À Paz Perpétua: um projeto filosófico*. Trad. Bruno Cunha. Petrópolis: Vozes, 2020.

\_\_\_\_\_. *Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático*. Trad. Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Iluminuras, 2019.

\_\_\_\_\_. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2019.

\_\_\_\_\_. *Crítica da Razão Prática*. Trad. Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2017.

\_\_\_\_\_. *O Conflito das Faculdades*. Lisboa: Edições 70, 2017.

\_\_\_\_\_. *Princípios metafísicos da doutrina do direito*. Trad. João Sinho Beckenkamp. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

\_\_\_\_\_. *Ideia de uma História Universal de um Ponto de Vista Cosmopolita*. Trad. Rodrigo Naves e Ricardo Terra. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

\_\_\_\_\_. *Começo conjectural da história humana*. Trad. Edmilson Menezes. São Paulo: Editora Unesp, 2010.

\_\_\_\_\_. *The Metaphysics of Morals*. Trad. Mary Gregor. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

\_\_\_\_\_. *Grounding for the Metaphysics of Morals with On a Supposed Right to Lie because of Philanthropic Concerns*. Trad. James Ellington. Indianapolis: Hackett Publishing Company, 1993.

\_\_\_\_\_. *The Contest of Faculties*. In: REISS, Hans. *Kant: Political Writings*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

\_\_\_\_\_. *Sobre a expressão corrente: Isto pode ser correcto na teoria, mas nada vale na prática*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1988.

\_\_\_\_\_. *Perpetual Peace: a philosophical sketch*. Trad. M. Campbell Smith. London: G. Allen e Unwin Ltd., 1915.

### Artigos

GLASGOW, Joshua. Kant's conception of humanity. In: **Journal of the History of Philosophy**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, vol. 45, n. 2, april 2007, p. 291-308.

GUYER, Paul. The Twofold Morality of Recht. In: **Kant-Studien**. 107(1), 2016, p. 34-63.

KLEINGELD, Pauline. Kant's Moral and Political Cosmopolitanism. In: **Philosophy Compass**. University of Groningen, 2016, 11(1), p. 14-23.